**PARECER N°** : 1312-005/2022 – CGM – PE/SRP - FINAL

**INTERESSADOS** : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

**ASSUNTO** : PARECER CONCLUSIVO DA ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E REFORMA DE MOBILIÁRIOS(AÇO E ESTOFADOS).

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1608001/2022-SESMA.**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 084/2022.

**OBJETO:** PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E REFORMA DE MOBILIÁRIOS(AÇO E ESTOFADOS).

---

## PARECER TÉCNICO – CONTROLE INTERNO

Preliminarmente, **a CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA – CGM**, por meio de servidor nomeado a exercer o cargo de Controlador Geral **(Decreto n° 1862/2022)**, ao adotar rotinas de trabalho inerente a todo e qualquer Controle Interno, promove a fiscalização dos atos da administração, fundamentando-se nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, alertando desde já que ao detectar possíveis irregularidades insanáveis em procedimentos licitatórios ou na execução orçamentária e financeira efetivamente realizada, por imposições constitucionais, encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará aos Órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades.

Partindo dessa premissa, passa a manifestar-se.

Trata-se da análise do Processo Administrativo n° 1608001/2022-SESMA, relativo ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP n° 084/2022 como objeto a para contratação de serviços de recuperação e Reforma de Mobiliários(Aço e Estofados).

Após Termo de Adjudicação, os autos foram encaminhados a esse Controle Interno para manifestação.

É o relatório.

**DA ANÁLISE:**

**1 – DA FASE INTERNA:**

Considerando que esta Controladoria já se manifestou a respeito da fase interna através do **Parecer nº 2209-005/2022 – CGM – PE/SRP/INICIAL** exarado no dia **22 de setembro** do corrente ano, esta análise será voltada apenas para a fase externa, ou seja, a realização propriamente dita do certame.

**2 – DA FASE EXTERNA:**

**2.1 – Do Processo Licitatório:**

O processo licitatório, em sua fase externa, foi instruído com os seguintes documentos:

✓ O Edital de Licitação do Pregão Eletrônico de SRP nº 084/2022 e seus anexos assinado digitalmente pelo Pregoeiro.

✓ Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico de SRP nº 084/2022 e respectivas públicações em órgões oficiais de imprensa, inicialmente na data de 13 de outubro de 2022;

✓ Documentos de Habilitação que se encontram publicados em plataforma eletrônica de acesso rápido e público (LICITANET), sendo juntado aos autos à referida documentação;

✓ Atas das Sessões;

✓ Recurso Administrativo interposto pelas licitantes A. L. MARTINS LTDA incrita no CNPJ sob o nº 41.604.220/0001-01 e ROCHA NORTH ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI incrita no CNPJ sob o nº 08.408.448/0001-50;

✓ Parecer Jurídico nº Parecer nº 2511-001/2022-AJM, decidindo pelo conhecimento do recurso adminitrativo e, no mérito, julgue-o DESPROVIDO;

✓ Decisão da autoridade superior sobre o recurso administrativo, na qual decide pela IMPROCEDÊNCIA;

✓ Proposta Finais (Consolidadas);

✓ Termo de adjudicação, assinado pela ordenadora de despesas;

✓ Parecer Jurídico Final assinado pela JÚLIA S. KLAUTAU SANDALA (OAB/PA nº 32.148) e RAFAEL DUQUE ESTRADA DE OLIVEIRA PERON (OAB/PA nº 19.681);

✓ Despacho de encaminhamento do processo licitatório a esta Controladoria.

Conforme Ata da sessão, participaram da sessão pública iniciada às 09h00min do dia 27 de outubro de 2022 as seguintes empresas: **A. L. MARTINS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **41.604.220/0001-01, ROCHA NORTH ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº **08.408.448/0001-50** e **A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº **05.564.838/0001-21.**

Após a análise das propostas de preço e documentos habilitatórios apresentados, foram consideradas **CLASSIFICADAS** e **HABILITADAS** pelos motivos expostos na Ata da Sessão Pública a seguinte empresa: **A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº **05.564.838/0001-21.**

Ato continuo após as fases de classificação de proposta e de habilitação das empresas participantes, foi aberto prazo para intenção de recursos quanto ao resultado do julgamento do certame.

Destarte, as empresas **A. L. MARTINS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 41.604.220/0001-01 e ROCHA NORTH ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 08.408.448/0001-50** apresentou intenção de recurso administrativo, porém não foi conhecido pelo jurídico e pela autoridade superior, mantendo a decisão de Habilitação.

**3. <u>Da Fundamentação:</u>**

Fundado em aspecto técnico e observando os ensinamentos do artigo 38, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, convém salientar que este parecer técnico tem o escopo de assistir à Administração, sobremaneira em relação ao controle de legalidade dos atos administrativos praticados na fase externa da licitação.

Preliminarmente, este parecer restringe-se às especificidades do caso concreto apresentado durante os trâmites licitatórios. Quanto à conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, igualmente não convém analisar aspectos de natureza eminentemente discricionária, cuja avaliação não compete a esta Controladoria.

**3.1 - Das Exigências de Habilitação e demais Atos:**

A Lei n.º 10.520/02 em seu artigo 4º, inciso XIII, determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira". Além disso, exige o edital a prova da regularidade trabalhista, nos termos do artigo 29 da Lei n.º 8.666/93.

O artigo 4º da Lei n.º 10.520/02, reza acerca da fase externa do pregão. Assim, cumpre-nos consignar, que houve publicação dos avisos de licitação datado em 13 de outubro de 2022, nos meios oficiais, com data de abertura designada para o dia 27 de outubro de 2022 às 09h00min, portanto, em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame, respeitando assim o princípio da publicidade e do art. 20, do Decreto nº 10.024/19.

Pontua-se também que foi plenamente observado o prazo mínimo para apresentação das propostas e de documentos de habilitação, de 08 (oito) dias, conforme estabelece o art. 25, do Decreto nº 10.024/19.

Ao final das negociações e análises documentais, foram vencedoras as empresas: **A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 05.564.838/0001-21**, dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50 e 51 no valor global de **R$1.260.106,00** (um milhão duzentos e sessenta mil e cento e seis reais).

Conforme avaliação emitida pelo Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, o cumprimento da fase de habilitação das licitantes classificadas e declaradas

vencedoras ocorreu de forma escorreita ao considerarem que a empresa atendeu aos preços estimados da contratação, demonstrou composição de custos e que detem capacidade técnica.

Cumpre considerar que, a finalidade advinda das contratações públicas impõe atos formais, os quais obrigam a manutenção das condições de habilitação dos licitantes durante todas as etapas do procedimento licitatório, razão pela qual, verificamos a autenticidade das certidões apresentadas pelo vencedor.

## 3 – DA CONCLUSÃO:

Por fim, registra-se ainda que a análise deste parecer técnico se ateve às questões de conformidade legal na instrução do processo licitatório, nos termos do artigo 38, inciso VI da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Não se incluem no âmbito da análise desta Controladoria os elementos técnicos pertinentes à fase preparatória do certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração.

Desta feita, esta Controladoria conclui que o procedimento licitatório está revestido das formalidades legais, com a devida adjudicação do objeto da licitação pelo ordenador de despesas, nos termos do que preceitua o artigo 46 c/c o caput do artigo 17, inciso IX, do Decreto nº 10.024/19, a empresa **A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 05.564.838/0001-21**, dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50 e 51 no valor global de **R$1.260.106,00**(um milhão duzentos e sessenta mil e cento e seis reais).

Ante o exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, esta controladoria manifesta-se pelo prosseguimento do feito, cabendo ao Órgão Gestor promover através da Autoridade Competente, caso oportuno e conveniente, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 084/2022**, conforme disposto no artigo 45, parte final, c/c o artigo 13, inciso VI, do Decreto nº 10.024/19, promovendo posteriormente a formalização da Ata de Registro de Preços, **observando-se para tanto a validade das certidões fiscais e trabalhistas no prazo da assinatura, visto que, tal procedimento deve ocorrer previamente antes da realização do fornecimento licitado**, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos na Imprensa Oficial e

Mural dos Jurisdicionados TCM/PA.

Segue os autos para a Coordenadoria de Licitações e Contratos para demais procedimentos cabíveis.

É a Manifestação.

Altamira (PA), 13 de dezembro de 2022.

NERILYSSE MENDES TAVARES RODRIGUES:93661398253

Assinado de forma digital por NERILYSSE MENDES TAVARES RODRIGUES:93661398253
Dados: 2022.12.13 17:33:15 -03'00'

**NERILYSSE MENDES TAVARES RODRIGUES**
Controladora Geral do Município
Decreto nº 1862/2022